COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 02, DE 2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 30 DE 2021

RECEBIDO EM
01/02/2022 às 15:04
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PROPOSIÇÃO: Outorga a medalha Osmar "Xiquinho" Zimmermann ao atleta Luis Felipe Virtuoso.

PROPONENTE: Tiago Almeida

RELATOR: Cidão da Telepar/PSB.

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar a medalha Osmar "Xiquinho" Zimmermann ao atleta Luis Felipe Virtuoso.

Afirma a Justificativa:

> "Luis Felipe Virtuoso, mais conhecido como "Luisão", é atleta cascavelense de futebol de salão desde os 7 anos de idade, e desde lá, vem acumulando muitos títulos. Um deles, o recente campeonato mundial que aconteceu no Paraguai, organizado pela Associação Mundial de Futsal, onde defendeu a seleção brasileira. Pelo Mundial Sub15, Luisão foi capitão da seleção, eleito o melhor goleiro da competição e também o menos vazado. Dentre as várias conquistas e destaques na imprensa, o atleta coleciona diversos títulos e medalhas..."

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

> Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
>
> XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 30, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL

Cidão da Telepar
Vereador /PSB/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça por meio dos seus Vereadores por unanimidade acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto Decreto Legislativo n. 30.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 11 de janeiro de 2022.

Mazutti
Vereador /PSC

Pedro Sampaio
Vereador/PSC